

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviço técnico especializado, de alta complexidade, para a realização de manutenção corretiva e preventiva no equipamento de Raio X móvel da marca CDK, modelo Mag Dynamic C, número de série 74420G84638, atualmente instalado no Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), conforme as especificações detalhadas no memorial descritivo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço técnico especializado visa garantir a plena funcionalidade do equipamento de Raio X móvel da marca CDK, modelo Mag Dynamic C, por meio da realização de manutenções preventiva e corretiva, assegurando seu pleno funcionamento e o atendimento às normas técnicas brasileiras, resoluções da Anvisa e demais legislações sanitárias vigentes, como a RDC nº 611/2022.

O município de Sapucaia do Sul-RS, situado em localização estratégica a 25 km da BR-290 (Freeway) e exposto ao fluxo intenso das rodovias BR-116 e RS-118, integra uma importante rota logística que o conecta aos polos industriais de Gravataí e Cachoeirinha. Essa posição geográfica torna o Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV) uma referência regional em atendimento de urgência e emergência.

O HMGV possui 120 leitos e é referência hospitalar para uma população de aproximadamente 143 mil habitantes, além de atuar como unidade de referência em Saúde Mental, Linha de Cuidado ao Paciente com AVC, Oftalmologia e Traumatologia para outros nove municípios da região, abrangendo uma população total estimada em 821 mil habitantes.

Diante disso, destaca-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de Raio X portátil, incluindo o fornecimento e substituição de peças mediante aprovação e autorização da fiscalização do contrato.

A continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem é fundamental para a execução de diversos procedimentos assistenciais na instituição. A não contratação dos serviços ora propostos poderá comprometer o atendimento à população, resultando em prejuízos à assistência, riscos à saúde dos pacientes e descontinuidade das condutas clínicas que dependem de exames imediatos.

O setor de imagem do hospital realiza, em média, 2.210 exames mensais de Raios X, sendo aproximadamente 300 deles realizados à beira do leito, especialmente em pacientes críticos. Tais exames demandam qualidade e confiabilidade técnica tanto na aquisição das imagens quanto na emissão dos laudos, sendo imprescindível manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento.

Além disso, a manutenção regular é requisito indispensável para garantir a conformidade nos testes de controle de qualidade e atender às exigências da Vigilância Sanitária. O eventual inoperância do equipamento geraria impactos negativos diretos sobre o fluxo assistencial, aumentando os riscos clínicos e dificultando o atendimento de pacientes internados e externos.

Considerando o aumento contínuo na demanda por exames de imagem, a manutenção do equipamento é medida essencial para assegurar agilidade, resolutividade e qualidade no atendimento. Portanto, justifica-se plenamente a contratação da empresa especializada, com vistas à preservação da assistência segura e eficaz prestada pela instituição à população de Sapucaia do Sul e municípios referenciados.

### 3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A empresa contratada deverá, obrigatoriamente:
- 3.1.1 Manutenções corretivas:
  - a) As manutenções corretivas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo visitas técnicas, deslocamentos, hospedagens e mão de obra;
  - b) Sempre que for necessária a aquisição de peças e/ou componentes para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá fornecer previamente um orçamento detalhado e a devida justificativa técnica, submetendo-os à aprovação dos fiscais do contrato ou do Setor de Engenharia da FHGV antes da realização do serviço;
  - c) Para falhas que causem paralisação total do equipamento ou risco à segurança do paciente, o atendimento corretivo deverá ser iniciado em até 24 horas úteis após notificação da CONTRATANTE, e a solução definitiva (reparo ou substituição de peça) deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, desde que haja disponibilidade da peça no território nacional;

- d) Para falhas que não impactem diretamente o funcionamento do equipamento, o prazo para correção poderá ser de até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pelo Setor de Engenharia da FHGV;
- e) Em caso de indisponibilidade da peça ou componente no mercado nacional, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a CONTRATANTE, notificação apresentar documentação comprobatória indisponibilidade, previsão de prazo para importação, comprovação de pedido junto ao fornecedor/fabricante e, quando aplicável, proposta de mitigação de risco ou plano de contingência, visando a redução do impacto assistencial. Caso o prazo estimado ultrapasse o limite previsto, a CONTRATADA poderá formalizar solicitação de extensão de prazo, mediante justificativa técnica detalhada, que será avaliada e submetida à aprovação do Setor de Engenharia ou Setor de Imagem da FHGV, sem prejuízo das demais obrigações contratuais assumidas.
- f) Todas as intervenções deverão ser registradas em relatório técnico detalhado e validadas pelo Setor de Engenharia da FHGV;
- g) Disponibilizar assistência técnica autorizada local ou região próxima até 300 km distância do HMGV;
- h) Caso a CONTRATADA deixe de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratar terceiros no mercado, fica obrigada cobrir qualquer diferença de custo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor; e
- 3.1.2 Realizar os serviços de manutenção preventiva, com cobertura total, incluindo visitas técnicas, deslocamentos, hospedagens, mão de obra, fornecimento e substituição de todas as peças e insumos necessários como componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, cabos, conectores, lubrificantes, graxas e demais itens especificados pelo fabricante —,atualização de *software*, testes de segurança elétrica, calibrações com instrumentos rastreados à RBC/Inmetro, verificações de qualidade de imagem e de dosimetria, bem como qualificação de instalação, operação e desempenho (quando aplicável), independentemente do valor ou criticidade das peças ou serviços, no menor prazo tecnicamente possível. A manutenção preventiva deverá ser realizada em periodicidade mínima trimestral, independente da recomendação do fabricante, e sempre por profissionais habilitados, com emissão de relatórios técnicos detalhados, assinados pelo responsável técnico e em conformidade com as normas da Anvisa (RDC 509/2021), orientações do fabricante do

equipamento, edital, Termo de Referência, Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021 ou legislação vigente) e demais normativas aplicáveis.

- 3.1.3 A CONTRATADA deverá realizar a qualificação de instalação, operação e de desempenho (quando aplicável), testes de segurança elétrica e calibração completa do equipamento com periodicidade mínima anual, ou sempre que houver substituição de componentes críticos, grandes reparos ou atualização de *software*, garantindo que todos os parâmetros estejam dentro dos limites de operação definidos pelo fabricante e normas aplicáveis da ANVISA (RDC 509/2021).
- 3.1.4 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, mediante justificativa técnica e interesse da CONTRATANTE, no período máximo de 10 anos.
- 3.1.5 A vigência inicia a partir da assinatura do respectivo contrato/ordem de início até o término da garantia das peças fornecidas ou substituídas.
- 3.1.6 Assegurar que todos os serviços executados estejam em conformidade com as normas técnicas do fabricante, padrões de qualidade exigidos pela ANVISA e boas práticas de manutenção hospitalar, comprometendo-se a corrigir, sem qualquer ônus adicional, falhas, defeitos ou não conformidades identificadas durante a vigência contratual.
- 3.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos exigidos no processo licitatório, devendo apresentar, sempre que solicitado, documentação atualizada.
- 3.1.8 Dispor de todas as peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo a total compatibilidade com o modelo do equipamento, inclusive para itens de alto custo, como tubos de raio-X, detectores, fontes, placas eletrônicas e cabeamento óptico.
- 3.1.9 Cumprir integralmente as exigências do Memorial Descritivo, incluindo a periodicidade mínima das manutenções preventivas, os testes de desempenho e segurança elétrica, e os registros exigidos pela legislação sanitária (RDC 611/2022 da ANVISA), com supervisão do Setor de Engenharia da FHGV.
- 3.1.10 Proceder à reinstalação, calibração, verificação de desempenho e validação funcional do equipamento após cada intervenção corretiva, com emissão de relatório técnico detalhado, assinado por engenheiro legalmente habilitado, e homologado pelo Setor de Engenharia da FHGV.

- 3.1.11 Fornecer à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas após a execução de qualquer serviço, todos os documentos comprobatórios do atendimento técnico, incluindo relatórios de serviços, *checklists* de manutenção, peças substituídas, certificados de calibração (quando aplicável) e parecer do técnico responsável, com as devidas assinaturas.
- 3.1.12 Responder integralmente por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, omissões, atrasos ou descumprimentos contratuais que possam comprometer a operação do equipamento, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.
- 3.1.13 Assumir total responsabilidade por vícios ocultos e danos decorrentes dos serviços prestados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.14 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer evento que possa impactar o cumprimento dos prazos contratuais e a realização de manutenções preventivas programadas, apresentar cronograma de execução e documentação comprobatória, garantindo o planejamento conjunto com o Setor de Engenharia e de Imagem da FHGV, e a mínima interferência na rotina assistencial do hospital.
- 3.1.15 Garantir que todos os custos logísticos, como transporte de peças, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços estejam incluídos no valor global do contrato, sem repasse de custos adicionais à CONTRATANTE.
- 3.1.16 A contratada deverá realizar visitas técnicas presenciais de manutenção preventiva com periodicidade mínima de 01 (uma) vez a cada trimestre, independentemente da periodicidade definida no manual do fabricante, com o objetivo de realizar inspeções de funcionamento, verificação de parâmetros operacionais, emissão de relatórios de desempenho, realizar limpeza técnica interna e externa de todo o equipamento, inclusive do console de comando e acessórios, respeitando os limites técnicos de segurança, as recomendações do fabricante e as boas práticas de manutenção hospitalar, sem violação de lacres ou comprometer garantias (quando aplicáveis), e suporte ao Setor de Engenharia da FHGV no cumprimento das exigências da RDC nº 611/2022 da ANVISA.
- 3.1.17 Executar testes de qualidade de imagem em conformidade com as normas do fabricante e da ANVISA, incluindo relatórios detalhados de cada avaliação, que deverão ser entregues à CONTRATANTE após a manutenção preventiva ou corretiva.

- 3.1.18 Após qualquer intervenção corretiva ou preventiva que envolva *hardware* (detector, fontes, sistemas de reconstrução) ou *software* crítico, a CONTRATADA deverá realizar validação funcional completa, garantindo que o equipamento opere dentro dos padrões originais de desempenho.
- 3.1.19 Manter registros detalhados de todas as manutenções, peças substituídas, falhas detectadas, testes executados e parâmetros verificados. Estes registros devem ser fornecidos à CONTRATANTE sempre que solicitado, garantindo rastreabilidade e auditoria completa.
- 3.1.20 Elaborar e apresentar plano de contingência para situações em que o equipamento venha a ficar inoperante, contemplando medidas de mitigação dos impactos assistenciais, tais como o fornecimento temporário de componentes, peças, cabos, conectores ou a realocação programada dos exames. O referido plano deverá ser submetido à CONTRATANTE para análise e aprovação
- 3.1.21 Oferecer treinamento anual ou sempre que houver atualização de *software* aos operadores e equipe técnica do hospital sobre operação segura do equipamento, identificação de falhas comuns e procedimentos de segurança.
- 3.1.22 Caso o equipamento disponha de funcionalidades de monitoramento remoto, a CONTRATADA deverá configurá-las e utilizá-las para diagnóstico precoce de falhas e suporte técnico, visando reduzir o tempo de inatividade.
- 3.1.23 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo para garantir a plena integração do equipamento com o sistema PACS da CONTRATANTE. Eventuais interrupções na conectividade devem ser solucionadas em tempo hábil para minimizar impactos na rotina assistencial, podendo incluir ajustes, reinstalação de *drivers* ou migração de dados quando necessário, em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação da FHGV.
- 3.1.24 Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografía recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI'S.
- 3.1.25 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 3.1.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração.

#### 4. MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	N° DE SÉRIE
01	Equipamento Raio X Móvel modelo Mag Dynamic C	74420G84638

### 5. DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato designados pela Contratada, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, ocorrendo em até 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do material médico ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante. <u>A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.</u>
- **6.1.1** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa, atendendo ao disposto no subitem 7.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;
- **6.1.2** Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada, mediante processo administrativo, amparado no direito de ampla defesa;
- **6.1.3** Deverá constar nos dados adicionais da nota fiscal, a seguintes informações:
- a) Número de ordem de compra deve estar obrigatoriamente escrito na observação da Nota Fiscal.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas deste processo de licitação serão adimplidas por fundo próprio da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, através de rubrica orçamentária a ser definida pelo setor de Orçamentação.

### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, mesmo que em definição de lotes com item único ou qualificação técnica especializada para atender equipamento de alta complexidade.

### 9. DA GARANTIA

- **9.1** A garantia integral dos serviços manutenção, qualificação, calibração e testes de segurança elétrica dos equipamentos hospitalares será de, no mínimo, 12 (doze) meses corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV). Durante esse período, a CONTRATADA será integralmente responsável pela correção de falhas e substituições necessárias, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo:
- **9.1.1** Realização de manutenções corretivas no equipamento que apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeitos técnicos, independentemente da causa.
- **9.1.2** Substituição e/ou reposição de peças, componentes ou módulos que venham a apresentar defeitos, mau desempenho ou falhas técnicas no período da garantia, mesmo que já tenham sido previamente substituídos.
- **9.1.3** Todas as despesas logísticas e operacionais relacionadas à assistência técnica no período de garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: deslocamentos, hospedagem, alimentação, fretes, translado de equipamentos ou acessórios, e qualquer outro custo envolvido para atendimento técnico no local.
- **9.1.4** Toda peça substituída no período de garantia deverá ser nova, original de fábrica, com procedência comprovada e fornecida sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, vedando-se o uso de peças recondicionadas, paralelas ou adaptadas.
- **9.1.5** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer vício oculto, defeito de fabricação, falha de montagem ou desgaste anormal do equipamento ou de seus componentes durante o período de garantia, obrigando-se a reparar integralmente o dano, substituir o que for necessário e restabelecer as condições operacionais do equipamento, sem qualquer custo à CONTRATANTE.

# 10.RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO TR E FISCAIS

Responsável pela

Elaboração do TR e Fiscal:

Petiégia Meneses

Loredi Becker